



## FIAM-FAAM CENTRO UNIVERSITÁRIO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

Segundo Semestre de 2022

O Magnífico Reitor do FIAM-FAAM Centro Universitário, Professor Arthur Sperandéo de Macedo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução **CONSUNEPE N° 045 de 25 de maio de 2022**, pelo presente Edital, convoca os interessados para se candidatarem ao Processo Seletivo das vagas oferecidas para ingresso nos Cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia), nas modalidades Presencial e a Distância para o Segundo Semestre de 2022, de acordo com as seguintes normas de acesso:

### 1. DAS FORMAS DE SELEÇÃO

#### 1.1. Do Processo de Seleção Continuada

1.1.1. Para os processos seletivos poderão ser utilizados formas e critérios distintos e independentes de forma continuada com períodos de inscrição específicos para cada um deles. O ingresso do candidato aos cursos poderá ser feito por qualquer uma das formas de que participar. Para tanto, o preenchimento das vagas nos Cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia), na modalidade Presencial e a Distância, será feito mediante classificação dos candidatos habilitados, obedecendo aos seguintes critérios de distribuição de vagas:

a) **Processo de Seleção Simplificada** – Neste critério serão oferecidas 100% das vagas e também vagas remanescentes para o Segundo Semestre de 2022, independente da forma de seleção simplificada. As vagas serão oferecidas a partir do período de 01/06/2022 até 18/10/2022, por meio das formas de seleção abaixo:

- **Processo Seletivo Agendado** – É composto por uma Prova de Redação, que poderá ser aplicada eletronicamente ou feita de próprio punho, dentro da Instituição em dia e horário agendados pelo candidato.
- **Processo Seletivo Remoto** - É composto por uma Prova eletrônica de Redação realizada pelo candidato em lugar diverso da Instituição.
- **Processo de Seleção por Análise de Histórico Escolar do Ensino Médio**- É composto por uma análise do Histórico Escolar do ensino médio.
- **Processo para Reingresso no 1º semestre do Curso** – É composto por uma análise do Histórico Escolar do Ensino Superior.
- **Processo de Revalidação de Processos Seletivos anteriores** – É composto pela reclassificação de candidatos aprovados em processos seletivos anteriores que se inscreveram para participar desta forma de seleção para este edital.

b) **Vestibular** - será oferecida a totalidade das vagas remanescentes, por meio de umas das formas de seleção abaixo:

- **Processo Seletivo Tradicional** – Neste critério todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva contendo questões das disciplinas cursadas no Ensino Médio e uma Redação feita de próprio punho, aplicadas em processo único.
- **Processo Seletivo Agendado** - Neste critério todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Eletrônica Objetiva contendo questões das disciplinas cursadas no Ensino Médio e uma Redação, que poderá ser aplicada eletronicamente ou de próprio punho, dentro da Instituição em dia e horário agendados pelo candidato.



- **Processo Seletivo Remoto** - Neste critério todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva contendo questões das disciplinas cursadas no Ensino Médio e uma Redação, aplicadas eletronicamente, em lugar diverso da Instituição.

c) **ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio** – A Instituição poderá aceitar candidatos que optem pela utilização das notas do ENEM para ingresso. Esta forma de seleção dispensa o candidato de prestar o processo seletivo para o Segundo Semestre de 2022 se o mesmo for portador do Boletim Individual de Desempenho do ENEM com nota igual ou superior a 200 na média da prova objetiva e não tiver zerado na redação. Serão aceitos os resultados obtidos no ENEM a partir do ano de 2009.

1.1.2. As vagas remanescentes do Processo de Seleção Simplificada serão preenchidas de acordo com as formas de seleção indicados no item 1.1, sempre que necessário alternando entre elas e respeitando o número de vagas anuais autorizadas de cada curso.

1.1.3. Em todos os processos seletivos, o FIAM-FAAM Centro Universitário, no exercício de sua autonomia, conforme o artigo 53 da LDB, reservar-se-á o direito de remanejar vagas ociosas de acordo com a demanda dos cursos nos relativos Campi/Unidade.

1.1.4. Os candidatos farão, no ato da inscrição, a opção pelo tipo de processo seletivo, umas das formas de ingresso citadas acima. Os Candidatos que tenham solicitado aproveitamento de nota do ENEM e que eventualmente participem de prova tradicional ou agendado poderão optar por qual forma desejam ingressar.

1.1.5. O FIAM-FAAM Centro Universitário participa do PROUNI (Programa Universidade para Todos) e também está credenciada junto ao FIES (Financiamento Estudantil).

## **2. DA OFERTA DE CURSOS E VAGAS**

2.1. No ato da inscrição, o candidato fará a sua opção para os cursos oferecidos, conforme tabela de cursos, habilitações, modalidades, campus/unidade/polo, turnos e vagas, detalhadas no Anexo 1.

2.2. O FIAM-FAAM Centro Universitário, participa do Programa Universidade para Todos - PROUNI de acordo com a lei nº 11.096 de 13 de janeiro de 2005 e atenderá o percentual adicional de vagas definidas pelo Programa, segundo o termo aditivo firmado entre o FIAM-FAAM Centro Universitário e o Ministério da Educação (MEC). O preenchimento das vagas do PROUNI, seguirá os critérios próprios definidos pelo Programa, conforme estabelecido no termo de adesão.

2.3. Em função do projeto pedagógico e da organização didático-pedagógica de cada curso, algumas aulas, estágios e atividades complementares poderão ser oferecidas em horários diferenciados do turno matriculado, aos sábados e em outros endereços.

2.4. Os cursos apenas autorizados deverão ser submetidos, no momento próprio, à avaliação do MEC para seu reconhecimento, podendo sofrer alterações em sua denominação, estrutura, carga horária ou quaisquer outras mudanças determinadas pelo Ministério ou por qualquer outro órgão governamental.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato indicar, na Ficha de Inscrição, a forma de seleção, a(s) opção(ões) de curso(s) e o Campus/Unidade/Polo onde este será realizado. O candidato só poderá fazer uma inscrição para cada forma de seleção.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos pelos seguintes canais:



- a) Presencialmente, nos endereços disponibilizados no site [www.fiamfaam.br](http://www.fiamfaam.br), conforme horário de atendimento da CAC – Central de Atendimento ao Candidato ou Polo de Educação a distância;
- b) Pela Internet no site [www.fiamfaam.br](http://www.fiamfaam.br);
- c) Pelo Call Center pelo telefone 11 3132-3000.

### **3.3. Do Período de Inscrição**

- a) Processo de Seleção Simplificada - As inscrições das formas desse processo poderão ser realizadas no seguinte período: 01/06/2022 até 18/10/2022.

3.4. Caso existam vagas remanescentes oriundas do Processo de Seleção Simplificada e Vestibular, novos períodos de inscrição e datas de provas poderão ser definidos e divulgados, respeitando os critérios legais, até que as mesmas tenham sido preenchidas.

### **3.5. Da Taxa de Inscrição**

3.5.1. Para este edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### **3.6. Dos Requisitos para Inscrição**

- a) Ter concluído o Ensino Médio ou o equivalente;
- b) Estar em vias de concluir o Ensino Médio ou o equivalente. Neste caso o candidato deverá concluí-lo até a data do início das aulas, sob pena de se considerar nula, para todos os efeitos, sua eventual classificação para o curso escolhido.
- c) Estar cursando o 1º ou 2º ano do Ensino Médio ou o equivalente. Neste caso o candidato não concorrerá às vagas oferecidas, será considerado “treineiro” e classificado em separado.
- d) É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de ficar sujeito ao Código Penal, a veracidade da informação sobre já ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio ou equivalente.

### **3.7. Documentos na Inscrição**

3.7.1. No ato da inscrição o candidato deverá prover as seguintes informações:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, informando corretamente o número do RG e do CPF;
- b) O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova deverá indicar na ficha de inscrição e enviar e-mail para [relacionamento.candidato@fmu.br](mailto:relacionamento.candidato@fmu.br), informando a necessidade e anexando laudo emitido por especialista, devidamente assinado, datado e carimbado (constando o CRM do médico) com no máximo 6 meses; que descreva, com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização das provas, até a data limite de 7 dias úteis antes da data da prova.

3.7.2. O recebimento do laudo será confirmado em até 24 horas do envio. Em caso de não confirmação após este período, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato pelo do telefone (11) 3132-3000. O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.

## **4. DAS PROVAS**

### **4.1. Da identificação nas Provas Presenciais**

4.1.1. Para realização das provas serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Cédula de Identidade atualizada (RG);
- b) Cédula de Identidade Funcional de Órgãos Governamentais;



- c) Cédula de Identidade Profissional expedida por Conselhos Profissionais;
- d) Cédula de Identidade de Estrangeiro no Brasil (RNE);
- e) Passaporte;
- f) Carteira Profissional;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (Motorista).

4.1.2. Para a realização das provas, os documentos apresentados deverão ser originais, portanto, não serão aceitas cópias.

#### 4.2. Dos Dias, Horários e Locais das Provas Presenciais

4.2.1. As provas presenciais serão realizadas nos dias, horários e locais informados no ato da inscrição. Havendo necessidade de alteração de data e horário da realização da prova o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato (CAC), Polo de Educação a Distância presencialmente ou pelos canais disponíveis no site da IES.

4.2.2. As provas do Processo Seletivo Tradicional serão realizadas nos locais determinados no ato da inscrição. O candidato que não comparecer para fazer as provas no local determinado será considerado desclassificado.

#### 4.3. Da identificação nas provas remotas

4.3.1. A identificação do candidato será realizada pela verificação do documento, reconhecimento facial e/ou Termo de Responsabilidade Civil e Criminal sobre a sua identidade.

#### 4.4. Da Composição das Provas

4.4.1. **O Processo de Seleção Simplificada** - Processo Seletivo Agendado e Processo Seletivo Remoto, corresponde a uma prova que será composta de uma Redação, com valor de 100 (Cem) pontos. O candidato será desclassificado caso obtenha nota inferior a 20 (vinte) pontos.

4.4.2. **O Vestibular** - Processo Seletivo Tradicional, corresponde a uma prova que abrangerá conceitos básicos, habilidades, competências e aplicações em torno de temas ligados à programação básica do Ensino Médio ou equivalente. A prova será dividida em duas partes, totalizando 200 (duzentos) pontos, por meio de uma redação e de questões objetivas para cada uma das seguintes Matrizes de Referências:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Português, Literatura, Artes, Educação Física e Língua Estrangeira – 5 questões;
- **Ciências Humanas e suas Tecnologias:** História, Sociologia, Geografia e Filosofia – 5 questões;
- **Ciências da Natureza e suas Tecnologias:** Química, Física e Biologia – 5 questões;
- **Matemática e suas Tecnologias:** Matemática – 5 questões.

4.4.2.1. A Prova Objetiva é composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas de respostas para cada uma. O candidato deverá escolher apenas uma alternativa para cada questão. Será anulada as questões que apresentarem rasuras, duas ou mais alternativas escolhidas ou se for deixada em branco. Terá valor de cinco pontos (5) cada questão, totalizando (100) pontos.

4.4.2.2. A Redação deverá seguir o tema proposto, terá caráter eliminatório e nota expressa em escala de 0 (zero) a 20 (vinte), totalizando 100 pontos.

4.4.2.3. Fica definida como mecânica de cálculo da pontuação final, considerada para ingresso, a somatória das questões objetivas (100 pontos) e da redação (100 pontos). Desta forma, a máxima pontuação será de 200 pontos.



4.4.2.4. Independentemente do total de pontos obtidos nas questões objetivas, ficará desclassificado o candidato que obtiver nota de redação igual a zero.

4.4.2.5. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas e os candidatos somente poderão deixar o local de prova após transcorrida 1 (uma) hora a partir do início da mesma.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. A classificação dos candidatos no Processo de Seleção Continuada, conforme detalhado no item 1.1, será realizada por curso e obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.2. Em função das etapas e períodos do Processo de Seleção haverá também classificações diárias.

5.3. Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação, os pontos obtidos na seguinte ordem:

1º) maior número de pontos na Redação.

2º) maior número de pontos na Prova Objetiva.

3º) prevalecendo o empate, será aplicado o critério de idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

5.4. Para os Processos de Seleção Simplificada, compostos apenas por Redação, o desempate dar-se-á pelo:

1º) maior número de pontos na Redação.

2º) maior pontuação na rubrica de Coerência de Texto.

3º) prevalecendo o empate, será aplicado o critério de idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

5.5. Em hipótese alguma haverá vista, revisão ou segunda chamada de qualquer uma das provas, nem mesmo recontagem de pontos. Os procedimentos de correção e classificação poderão fazer uso de algoritmos de inteligência artificial.

5.6. Será desclassificado o candidato que incorrer em alguma das situações:

- Ausentar-se em qualquer uma das provas;
- Obterem nota zero na redação e/ou na parte objetiva da prova (múltipla escolha), para o Vestibular Tradicional;
- Retirar-se da sala de provas com a folha de respostas de qualquer prova, para o Vestibular Tradicional;
- Utilizar, comprovadamente, métodos fraudulentos na inscrição ou na realização das provas, neste caso, ficará sujeito às penas previstas no Código Penal;
- Não será permitida na sala de prova a posse, por parte do candidato, de calculadora, telefone celular, MP3, 4 ..., Ipod, relógio com calculadora, fone de ouvido, chapéu, boné ou quaisquer outros materiais que não sejam: documento de identificação, lápis, borracha e caneta;
- O FIAM-FAAM Centro Universitário não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de pertence dos candidatos.

5.7. O FIAM-FAAM Centro Universitário convocará para matrícula tantos candidatos quanto for o número de vagas, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação no curso.

5.8. Observada a classificação dos candidatos, o FIAM-FAAM Centro Universitário reserva-se o direito de fazer tantas chamadas quantas necessárias, até que se complete o número de vagas oferecidas no curso.

5.9. O candidato classificado e convocado perderá direito à vaga obtida no Processo de Seleção se não comparecer dentro do prazo de matrícula de sua chamada e/ou não apresentar, no ato da matrícula, os documentos necessários.



5.10. O candidato classificado e não convocado para matrícula no curso e Campus/Unidade/Polo escolhido poderá optar por outro curso, ministrado na IES, que possua vagas remanescentes. O candidato interessado deverá comparecer a Central de Atendimento ao Candidato ou no Polo de Educação a Distância para solicitar a reopção.

5.11. Todo candidato convocado em reopção e que tenha se matriculado no curso com vagas remanescentes, se vier a ser chamado para vaga no curso de sua escolha, poderá transferir a sua matrícula. Para tanto, basta comparecer a Central de Atendimento ao Candidato ou no Polo de Educação a Distância para regularizar esta nova situação acadêmica e efetuar os acertos financeiros necessários.

## **6. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

6.1. As matrículas poderão ser efetuadas após divulgado o resultado do processo de seleção no período de 01/06/2022 até 18/10/2022.

6.2. Novas datas para matrícula serão posteriormente definidas, respeitando-se os critérios legais.

- Período de matrícula Vestibular Tradicional: entre o 1º e o 5º dia útil após a divulgação do resultado.
- Período de matrícula Processo de Seleção Simplificada: entre o 1º e o 3º dia útil após a divulgação do resultado.
- Período de matrícula do PROUNI: seguirá os prazos estabelecidos pelo referido Programa.

### **6.3. Dos locais para Efetivação da Matrícula**

6.3.1. As matrículas presenciais poderão ser realizadas nos seguintes endereços:

- Campus Liberdade – Localizado na Avenida Liberdade, 899 - Liberdade, São Paulo - SP
- Campus Santo Amaro – Localizado na Avenida Santo Amaro, 1239 - VI. Nova Conceição - SP
- Polo de Educação a Distância, conforme endereços disponíveis em [www.loja.ead.br/campus](http://www.loja.ead.br/campus)

6.3.2. As matrículas online poderão ser realizadas no seguinte endereço <https://movemais.fmu.br/suainscricao/>.

### **6.4. Documentos para Matrícula**

6.4.1. No ato da matrícula o candidato deve apresentar o original e entregar uma cópia dos documentos abaixo ou ainda cópia autenticada, dispensada a apresentação do original:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) CPF do Candidato (se o candidato for menor de idade, deve apresentar também o RG e CPF do responsável financeiro — com as referidas cópias);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) Diploma do Ensino Médio (somente para os que concluíram o Ensino Médio em nível técnico ou magistério);
- e) Declaração de Conclusão do Ensino Médio (somente para os candidatos que concluíram o curso no ano ou semestre anterior ao ingresso e ainda não possuem Certificado e Histórico);
- f) Declaração de matrícula na última série do Ensino Médio (somente para os que estão cursando a 3º ano do Ensino Médio), devendo concluir o Ensino Médio até o início das aulas;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Título de Eleitor;
- i) Certificado Militar (somente para o sexo masculino);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento.



6.4.2. Nas matrículas online o candidato deverá igualmente submeter de forma eletrônica e legível os documentos citados acima, em endereço eletrônico específico, a ser informado ao candidato.

6.4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de ficar sujeito ao Código Penal, a veracidade dos documentos entregues e/ou sobre ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio ou equivalente.

## **7. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7.1. No ato da matrícula será firmado um Contrato de Prestação de Serviços Educacionais mediante pagamento. O contrato de Prestação de Serviços Educacionais está registrado no 4º Cartório Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo e também poderá ser examinado na Central de Atendimento ao Candidato, Polos de Educação a Distância, Central de Atendimento ao Aluno ou Estudante.

7.2. A efetivação da matrícula depende do pagamento da primeira parcela do valor global convencionado para o semestre letivo correspondente, destinando-se a mesma para atividades administrativas necessárias para a integração do estudante à Instituição que constituem o início da execução do contrato. A devolução dessa parcela somente ocorrerá nas hipóteses especificamente previstas no contrato.

## **8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. O Processo de Seleção Continuada é válido para matrícula inicial no Segundo Semestre de 2022, obedecendo-se aos prazos de matrículas referentes a cada um dos processos seletivos, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos, se a mesma, por qualquer motivo, deixar de se efetivar.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Informações como: relação dos dirigentes, matriz curricular, corpo docente, titulação e regime de trabalho do corpo docente, descrição dos laboratórios e biblioteca, valores cobrados e forma de reajustes, encontram-se no site [www.fiamfaam.br](http://www.fiamfaam.br), conforme Portaria do MEC nº. 23, de 21 de dezembro de 2017 e Portaria Normativa 742 de agosto de 2018, bem como as normas complementares que se fizerem necessárias.

9.2. A Instituição poderá introduzir a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EAD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso, conforme determinado na Portaria MEC No. 2117, de 06 de dezembro de 2019 e publicada no Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2019.

9.3. As informações referentes aos conteúdos, disciplinas, metodologias e formas de avaliação da oferta de carga horária na modalidade EAD em cursos presenciais encontram-se no Guia de Curso, disponível no site [www.fiamfaam.br](http://www.fiamfaam.br).

9.4. A Instituição poderá a qualquer momento cancelar a oferta de um curso/campus/turno quando identificar que o número de matriculados não atingirá o quórum mínimo para oferta do mesmo, considerando 30 matriculados. Os candidatos já matriculados nesses cursos poderão optar por outro curso com vagas remanescentes ou então cancelar a sua matrícula. Em caso de cancelamento, o aluno terá direito ao reembolso dos valores pagos no ato da matrícula.

9.5. O número de alunos por turma varia de acordo com a capacidade da infraestrutura física das salas de aula e espaços de práticas acadêmicas.

9.6. São de inteira responsabilidade do candidato a documentação e as informações apresentadas por ele durante o Processo de Seleção, a entrega de documentos e a efetivação da matrícula.



9.7. O candidato portador de necessidades especiais, obrigatoriamente, deverá declará-las, por ocasião da inscrição e da matrícula, sendo tal ato essencial para se estabelecer as responsabilidades das partes, face às determinações legais.

9.8. Para ocupar as vagas remanescentes de anos anteriores que forem liberadas ou nunca foram ocupadas ao longo dos últimos anos (dentro do prazo mínimo de integralização do curso), serão aceitos para ingresso:

- **Transferência voluntária** - Destinada a candidatos provenientes de outras IES — Instituições de Ensino Superior que queiram transferir sua matrícula para o FIAM-FAAM Centro Universitário. A seleção será realizada a partir da análise do histórico escolar da Instituição de origem.
- **Reingresso** – Destinado a alunos que possuem vínculo com situação de trancado/abandono e solicita retorno ao curso na IES.
- **Portador de Diploma de Graduação** - Destinada a candidatos portadores de diploma de Graduação. A seleção será realizada a partir da análise do histórico escolar da Instituição da primeira graduação.

9.9. Os processos acima possuem critérios próprios.

9.10. Este Processo Seletivo tem validade para ingresso no Segundo Semestre de 2022.

9.11. Este Edital encontra-se publicado na íntegra no site [www.fiamfaam.br](http://www.fiamfaam.br), conforme Portaria do MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017 e Portaria do MEC nº 742 de agosto de 2018, bem como as normas complementares que se fizerem necessárias.

9.12. O FIAM-FAAM Centro Universitário poderá a qualquer tempo, mesmo depois de iniciadas as aulas, anular a inscrição do candidato ou matrícula do aluno, se comprovada qualquer irregularidade.

9.13. Sempre que necessário, serão divulgados aditivos complementares do presente Edital.

Local, 20/05/2022.

Publique-se.

*Prof. Arthur Sperandéo de Macedo*  
*Reitor*



## ANEXO 1

### 3.3 Cursos na Modalidade Presencial

Campus/Unidade (local de funcionamento)	Curso	Grau	Turno(s)	Duração do curso (Semestre)	Possui até 40% de oferta de carga horária na modalidade (EAD)	Vagas	Ato Regulatório
LIBERDADE	COMUNICAÇÃO E MARKETING	BACHARELADO	NOTURNO	8	SIM	80	AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CONSUNEPE Nº 062, de 08/12/2020
LIBERDADE	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	BACHARELADO	MATUTINO NOTURNO	8	SIM	120	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria 209 de 25/06/2020
LIBERDADE	MÚSICA	LICENCIATURA	MATUTINO	8	SIM	30	RECONHECIMENTO: PORTARIA 918 DE 28/12/2018 – D.O.U DE 28/12/2018
LIBERDADE	MÚSICA	BACHARELADO	MATUTINO	8	SIM	30	RECONHECIMENTO: PORTARIA 431 DE 15/05/2017 – D.O.U DE 17/05/2017
LIBERDADE	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BACHARELADO	MATUTINO NOTURNO	8	SIM	90	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria 209 de 25/06/2020 – D.O.U de 07/07/2020
LIBERDADE	COMUNICAÇÃO SOCIAL - RÁDIO E TV	BACHARELADO	MATUTINO NOTURNO	8	SIM	120	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria 949 de 30/08/2021 – D.O.U de 31/08/2021
LIBERDADE	RELAÇÕES PÚBLICAS	BACHARELADO	NOTURNO	8	SIM	120	RECONHECIMENTO: PORTARIA 858 DE 04/08/2017 – D.O.U DE 07/08/2017
LIBERDADE	TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	TECNOLÓGICO	NOTURNO	4	SIM	120	AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CONSUNEPE Nº 062, DE 08/12/2020
VL. MARIANA	DIREITO	BACHARELADO	MATUTINO NOTURNO	10	SIM	150	RECONHECIMENTO: PORTARIA 110 DE 04/02/2021 – D.O.U DE 05/02/2021
MORUMBI	ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	NOTURNO	10	SIM	100	AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO DO CDEPE DE 03/08/2015
MORUMBI	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	BACHARELADO	NOTURNO	8	SIM	60	RECONHECIMENTO: PORTARIA 209 DE 25/06/2020 – D.O.U DE 07/07/2020
MORUMBI	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BACHARELADO	NOTURNO	8	SIM	160	RECONHECIMENTO: PORTARIA 209 DE 25/06/2020 – D.O.U DE 07/07/2020

### 3.4 Cursos na Modalidade a Distância

CAMPUS / UNIDADE LOCAL DE FUNCIONAMENTO	CURSO	GRAU	TURNO (S)	DURAÇÃO DO CURSO (SEMESTRE)	POSSUI ATÉ 40% DE OFERTA DE CARGA HORÁRIA NA MODALIDADE (EAD)	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
LIBERDADE	COMUNICAÇÃO E MARKETING	BACHARELADO	MATUTINO NOTURNO	8	SIM	80	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 02 de 10/02/2020
SÃO PAULO - LIBERDADE	COMUNICAÇÃO E MARKETING	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 02 de 10/02/2020
SÃO PAULO - LIBERDADE	JORNALISMO	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - LIBERDADE	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - LIBERDADE	RÁDIO E TV	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - LIBERDADE	RELAÇÕES PÚBLICAS	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - LIBERDADE	MODA	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - LIBERDADE	DESIGN	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - LIBERDADE	TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	EAD	4	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - LIBERDADE	TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO	TECNÓLOGO	EAD	4	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - LIBERDADE	FOTOGRAFIA	TECNÓLOGO	EAD	4	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - LIBERDADE	TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO CULTURAL	TECNÓLOGO	EAD	4	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - LIBERDADE	TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	TECNÓLOGO	EAD	4	NÃO	1	RESOLUÇÃO CONSUNEPE Nº 062, DE 08/12/2020
SÃO PAULO - LIBERDADE	TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	TECNÓLOGO	EAD	4	NÃO	1	RESOLUÇÃO CONSUNEPE Nº 062, DE 08/12/2020
SÃO PAULO - MORUMBI	COMUNICAÇÃO E MARKETING	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 02 de 10/02/2020
SÃO PAULO - MORUMBI	JORNALISMO	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022

SÃO PAULO - MORUMBI	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - MORUMBI	RÁDIO E TV	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - MORUMBI	RELAÇÕES PÚBLICAS	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - MORUMBI	MODA	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - MORUMBI	DESIGN	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - MORUMBI	TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	EAD	4	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - MORUMBI	TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO	TECNÓLOGO	EAD	4	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - MORUMBI	FOTOGRAFIA	TECNÓLOGO	EAD	4	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - MORUMBI	TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO CULTURAL	TECNÓLOGO	EAD	4	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - MORUMBI	TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	TECNÓLOGO	EAD	4	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - MORUMBI	TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	TECNÓLOGO	EAD	4	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - VILA MARIANA	COMUNICAÇÃO E MARKETING	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 02 de 10/02/2020
SÃO PAULO - VILA MARIANA	JORNALISMO	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - VILA MARIANA	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - VILA MARIANA	RÁDIO E TV	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - VILA MARIANA	RELAÇÕES PÚBLICAS	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - VILA MARIANA	MODA	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - VILA MARIANA	DESIGN	BACHARELADO	EAD	8	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - VILA MARIANA	TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	EAD	4	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - VILA MARIANA	TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO	TECNÓLOGO	EAD	4	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - VILA MARIANA	FOTOGRAFIA	TECNÓLOGO	EAD	4	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - VILA MARIANA	TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO CULTURAL	TECNÓLOGO	EAD	4	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022



SÃO PAULO - VILA MARIANA	TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	TECNÓLOGO	EAD	4	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022
SÃO PAULO - VILA MARIANA	TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	TECNÓLOGO	EAD	4	NÃO	1	AUTORIZAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06/06/2022

**NOTA 1:** Os cursos que não estão identificados com "até 40% de oferta de carga horária na modalidade EAD", ocorrem integralmente na modalidade presencial.

**NOTA 2:** Os cursos que não estão identificados com "até 30% de oferta de carga horária na modalidade presencial", ocorrem integralmente na modalidade a distância, ressalvadas as avaliações e atividades presenciais previstas na legislação vigente.

**NOTA 3:** De acordo com as Diretrizes Curriculares do curso (RESOLUÇÃO CNE Nº 6, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018) a formação do graduado em Educação Física terá ingresso único, destinado tanto ao bacharelado quanto à licenciatura. No 4º (quarto) semestre, a Instituição de Educação Superior realizará uma consulta, a todos os graduandos a respeito da escolha da formação que pretendem seguir - bacharelado ou licenciatura - com vistas à obtenção do respectivo diploma.